

## **Comunicado nº 85**

Publicado no Diário Oficial da União Nº 174-E de 10.09.99, Seção 3, páginas 25 - 26.

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, torna público que a referida Comissão, em reunião ordinária realizada nos dias 07 e 13 de junho, apreciou e proferiu decisão nos seguintes processos administrativos:

I - Processo nº 01200.002610/97-04.

Requerente: Universidade Federal de Viçosa - UFV.

CGC: 25944455/0001-96.

Endereço: Campus Universitário, Av. PH Holfs S/N, CEP: 36571-000, Viçosa - MG; Telefone: (0XX31) 899-2149; Fax: (0XX31) 899-2422.

Assunto: Solicita Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Deferido, ficando atestadas, além das instalações descritas no Comunicado nº 19, da CTNBio, item IV, publicado no Diário Oficial da União de 18.09.97 e no Comunicado nº 67, da CTNBio, item X, publicado no Diário Oficial da União de 21.12.98, as instalações da Fazenda Experimental de Coimbra, situada na Rodovia Coimbra - Ervália, Km 05, Coimbra - MG, para as atividades de avaliação de campo e ensino com plantas geneticamente modificadas, definidas pela requerente, de acordo com o Anexo I, da Lei 8.974, de 05 de janeiro de 1995, como organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que a Instituição requerente deverá, para avaliação a campo, submeter proposta à apreciação da Comissão, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 3, publicada no DOU de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB nº 0024/97.